

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210179/2021, CELEBRADA ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS E A EMPRESA M. N. DE SOUSA SANTOS COMERCIO, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua da Rodoviária nº 30, Bairro: Centro – km 02, CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 84.139.633/0001-75 neste ato representada pela Prefeita, Sra. IARA BRAGA MIRANDA, portadora do CPF nº 702.629.262-53 e RG nº 3732228 PC/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 06.103.015/0001-61, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA portador (a) do CPF nº. 866.190.042-53 e RG nº. 5355707 PC/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA M. N. DE SOUSA SANTOS COMERCIO, sediada à Av. Carajás, Bairro: Novo Eldorado– Eldorado do Carajás Pa, CEP: 68524-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.176.352/0001-60, neste ato representado por MARIA NETA DE SOUSA SANTOS, portador do RG sob nº 5945036 SSP/Pa, e do CPF sob nº 982.644.942-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Cód.	M. N. DE SOUSA SANTOS COMERCIO CNPJ sob nº 24.176.352/0001-6				
	Produto	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

0006	OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	4500	R\$ 3,38	R\$ 15.210,00
0017	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM ANTIOXIDANTES, TIPO 1, TRANSPARENTE, COM ODOR E GOSTO PRÓPRIO, RICO EM VITAMINA E, COM APRESENTAÇÃO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E	LITRO	2500	R\$ 7,89	R\$ 19.725,00

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, MODO DE PREPARO, PESO LÍQUIDO, SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 900 (NOVECIENTOS) ML, ATÓXICA, E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADAS E NÃO DEVEM APRESENTAR-SE AMASSADAS OU ESTUFADAS.				
0018	SAL REFINADO, E IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E, CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM NO MÁXIMO 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 1 (UM) G DO PRODUTO. NA EMBALAGEM CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO QUE DEVE SER DE 1 (UM) KG, SAC-SERVIÇO AO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA	QUILIGRAMA	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00

	CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
0029	BATATA INGLESA LAVADA, COM CASCA FIRME, BRILHANTE E LISA, SEM CORTES, MANCHAS, BROTO, BOLORES, RACHADURAS E PERFURAÇÕES, OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, E AINDA, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E MATERIAL ARENOSO OU ARGILOSO. A POLPA DEVE SER FIRME E INTACTA, SUCULENTA, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, COM PESO MÉDIO A PARTIR DE 80 (OITENTA) GRAMAS, TAMANHO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE E PROVENIENTE DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO E TRANSPORTADO EM	QUILIGRAMA	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00

CAIXAS VAZADAS DE POLIETILENO.				
TOTAL				R\$ 36.903,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/07/2021 e encerramento em 31/12/2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.903,00 (trinta e seis mil novecentos e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

Dotação Orçamentária: 2.095 – Programa Estadual de Alimentação Escola (PEAE).

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

Dotação Orçamentária: 2.080 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor Domingos Oneilson Gaspar como fiscal Nomeada – Portaria nº 129/2021, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, celebrado com a empresa M. N. DE SOUSA SANTOS COMERCIO, CNPJ: 24.176.352/0001-6, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Eldorado do Carajás/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Eldorado do Carajás, 20 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATANTE

M. N. DE SOUSA SANTOS COMERCIO
CNPJ 24.176.352/0001-6
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF _____